



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI Nº 1.356/2.002
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.002**

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA. OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "PEEA" – PARANAPANEMA ENERGIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º : Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/C LTDA. , sediada na Rua Ceará nº 470 – Pacaembu – S.P., inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.632.216/0001-40, objetivando a implantação do Programa "PEEA – Paranapanema Energia Educação Ambiental", subsidiado pela empresa DUKE ENERGY INTERNACIONAL – GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A .

Parágrafo Único: O convênio de que trata o "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de promulgação desta Lei.

ARTIGO 2º : Para a consecução dos objetivos desta Lei, são responsabilidades das partes:

I – WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental S/C Ltda.:-

- Doação definitiva e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Taquarituba, de 5 (cinco) microcomputadores processador Duron 1,0 GB; 5 (cinco) softwares Windows 98; 1 (um) HUB 08 portas Encore 10/100mb; 1 (uma) impressora Epson C40 ou equivalente; 1 (um) televisor de 29", 1 (um) aparelho de vídeo cassete; 5 (cinco) racks para computador; 1 (um) rack para TV e Vídeo; 1 (uma) mesa com 3 (três) gavetas; 6 (seis) cadeiras; uma estante; 20 (vinte) livros relativos ao tema Educação Ambiental e, 3 (três) fitas de vídeo com o tema relativo à Educação Ambiental.
- Disponibilizar pessoal técnico especializado para monitoramento do programa.

II – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA:-

- Disponibilizar o espaço físico necessário ao desenvolvimento do programa, responsabilizando-se pelas despesas de água, energia elétrica e uma linha telefônica.

ARTIGO 3º : As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento em vigor e futuros .

ARTIGO 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba em 04 de novembro de 2.002

DR. MIDERSON ZAMELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 04/11/02

Publicado no Jornal: Taquary News
nº _____ de 09/11/02



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325 15/11/02.
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br>